



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 134 2023.

“CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCACIONAL BETEL – PROJEB NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

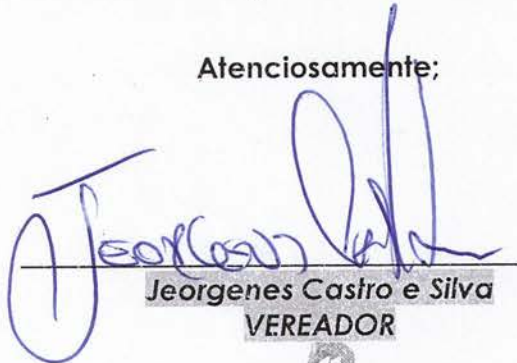
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1º - Fica concedido o título de utilidade pública municipal a Associação Projeto Educacional Betel - PROJEB, inscrita no CNPJ nº08.949.441/0001-46, situada à Rua 11, Nº 1695 – bairro Residencial I no município de Maracanaú.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente;



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

Progressistas





Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A Associação Projeto Educacional Betel - PROJEB, localizada no município de Maracanaú, desempenha um papel fundamental na promoção da educação, inclusão social e desenvolvimento comunitário. Reconhecer a PROJEB como entidade de utilidade pública é um passo crucial para fortalecer suas atividades e ampliar seu impacto positivo na comunidade. A PROJEB tem como missão proporcionar educação de qualidade e oportunidades de desenvolvimento integral para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Seus programas e projetos educativos visam combater a evasão escolar, promover a inclusão social e preparar os beneficiários para uma vida cidadã e profissional ativa. A associação se destaca pela implementação de iniciativas inovadoras e eficazes que contribuem significativamente para o desenvolvimento social e educacional de Maracanaú. Reconhecer a Associação Projeto Educacional Betel - PROJEB como entidade de utilidade pública é um reconhecimento justo e necessário para uma organização que dedica seus esforços à promoção da educação e inclusão social em Maracanaú. Este título permitirá à PROJEB acessar mais recursos, firmar novas parcerias e expandir seus programas, ampliando ainda mais seu impacto positivo na comunidade. Portanto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do título de utilidade pública à Associação Projeto Educacional Betel - PROJEB, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à sociedade de Maracanaú.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente;

Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

Progressistas



SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARACANAÚ DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ FONE: _____

CNPJ: _____ CEP: _____

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (LEI 123/89)

- ATA DE FUNDAÇÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS;
- ESTATUTO REGISTRADO EM CARTÓRIOS DE TÍTULOS;
- COMPROVAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE 2 ANOS;
- SEDE PRÓPRIA OU PROVISÓRIA;
- CADASTRO NA RECEITA FEDERAL – CGC (atual CNPJ);
- REALIZE ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O BEM ESTAR SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS SOCIAIS;
- REGISTRO EM ÓRGÃO MUNICIPAL VOLTADO PARA A AÇÃO SOCIAL, CULTURAL OU ESPORTE. (NOVA REDAÇÃO – LEI 1031/2005);
- SENDO FUNDAÇÃO OU OUTRO TIPO DE FILANTRÓPICA, CONSTAR EM SEUS ESTATUTOS QUE A MESMA NÃO POSSUI FINS LUCRATIVOS E QUE SEUS DIRIGENTES NÃO SÃO REMUNERADOS.

MARACANAÚ, _____ DE _____ DE 20_____

Assinatura do solicitante

Nº PROTOCOLO	AUTORIZ. GAB. PRESIDÊNCIA
--------------	---------------------------

PROTEB - PROJETO EDUCACIONAL BETEL, ATA DE FUNDACÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO. AOS DIAS TRÊS (03) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007) ÀS 18:30 HORAS (PEQUITO HORAS E TRINTA MINUTOS), NO PÁTIO DO PROJETO EDUCACIONAL BETEL, EM SUA SEDE, SITUADA A RUA 11, NÚMERO 1651, NO BAIRRO RESIDENCIAL MARACÁ NAV 2, NA CIDADE DE MARACÁ, CEARÁ. REUNIRAM-SE PAIS DE ALUNOS E PROFESSORES, COMUNIDADE EM GERAL, PARA ELEGEREM OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCACIONAL BETEL, BEM COMO APROVAREM O ESTATUTO E IMPOSSAR OS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS. NESTA MESMA OCASIÃO, DEU-SE INÍCIO O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO PROTEB. NO MOMENTO NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA OUTRA CHAPA, APROVADO CHAPA ÚNICA, ATRAVÉS DE VOTO SECRETO E DIRETO DE SEUS PAIS. NÃO HAVENDO NENHUMA RESTRIÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. FICANDO NA SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PARA PRESIDENTE: EDILSON SILVA CASTRO; VICE-PRESIDENTE: MAURÍCIO CESAR BARROS ADRIÃO; PRIMEIRA SECRETARIA: FRANCISCA VALMIRA BANDEIRA DE SOUSA; SEGUNDA SECRETARIA: ARLEANA DA SILVA GOMES; PRIMEIRA TESOUREIRA: MARIA VENICE DE OLIVEIRA ALVES; SEGUNDA TESOUREIRA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA. PARA O CONSELHO FISCAL COMO 1ª EFETIVA: MARIA ABIGAIL DE JESUS JANSEN PENHA; 2ª EFETIVA: TEREZA MARIA DA SILVA FERREIRA; 3ª EFETIVA: JAIRDO VIEIRA DE SOUSA NASCIMENTO; 1º SUPLENTE: FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO COSTA; 2º SUPLENTE: FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO; 3º SUPLENTE: CLAUDIANA SILVA ALVES; 4º SUPLENTE: ENAIDE GOMES DA COSTA. APÓS UM AMPLO DEBATE, FOI IMPOSSADA A DIRETORIA. FICOU CONSTITUÍDO ASSIM, NESTA DATA, O PROTEB - PROJETO EDUCACIONAL BETEL, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO. NA SEDE DO PROTEB, FUNCIONARÁ O INSTITUTO EDUCACIONAL BETEL, QUE TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DESTACANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, O ENSINO FUNDAMENTAL, O ENSINO PROFISSIONALIZANTE, E O ENSINO TECNOLÓGICO, BENEFICIANDO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO BAIRRO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A

REUNIÃO, E PARA CONSTAR, EU, FRANCISCA VALMIRA BANDEIRA DE SOUZA, QUE SECRETARIEI A PRESENTE REUNIÃO LAURO ESTA ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA POR QUEM É DE DIREITO. EM NOME DA VERDADE DOU FE, MARACANAÚ, 03 DE JULHO DE 2007.

- Alfonso P. P. - PRESIDENTE
- Maurício P. P. - VICE-PRESIDENTE
- Francisca Valmira Bandeira de Souza - 1ª SECRETARIA
- Francisco de Souza - 1º SUPLENTE
- Mª Verne de O. Alves - 1ª TESOUREIRA
- Mª da Conceição Costa - 2ª TESOUREIRA
- Cláudia Alves - 2º SUPLENTE
- Adriane da Silva Gomes - 2ª SECRETARIA
- Luiz Carlos da Costa - 3º SUPLENTE
- José Vitor de Sousa do Nascimento - 3º EFETIVO
- Maria Abigail de Jesus Jansen Penha - 1ª EFETIVA
- Dezereza Maria da Silva Ferreira - 2ª EFETIVA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS CARTÓRIO ALBUQUERQUE Rua 021, Km 04, GP 07, LOTA 04 Fone: (95) 3297-2089 e 3297-3399 REPRESENTAÇÃO: HOJE, PROTOCOLO E REGISTRADO EM Nº. DO FILME SOB ONº. 17 JUL. 2007 Esc. Compromissada: Alexandre de F. Alves - Substituto Sérgio de F. Alves - Esc. Compromissada Angela Ferreira - Esc. Compromissada	TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97 Emolumentos FERMOJU 2,00 ACM 5,20 Nº. SELO AB. 660182 VIA(S) 02
---	--



Maria Jeanete Campos Sim
 Escrevente Compromissada

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO 1º. ADITIVO AO ESTATUTO QUE REGE A ASSOCIAÇÃO PROJEB – PROJETO EDUCACIONAL BETEL :

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2007, o Sr. Presidente, Pr. Edilson, convocou os membros da Diretoria do PROJEB e os Associados, para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária onde chamou a Sra. Francisca Valmira Bandeira de Sousa para que fosse lido os estatutos que regem a Entidade, quando explicou a necessidade de se fazer o Aditivo para melhor se adequar as Finalidades na realidade da Comunidade assistida. O Sr. Presidente, leu o que deveria ser modificado e/ou acrescentado – No Art. 4º. Parágrafo 1º. Nas Finalidades e dos Objetivos Sociais, deve acrescer:

1. São suas finalidades, entre outras, prestar auxílio a famílias carentes;
2. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
3. Ensinar Princípios Cristãos, mantendo serviços organizados para esse fim;
4. Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas próprios ou em parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes;
5. Promover intercâmbio com Entidades Congêneres;
6. Captar recursos financeiros e/ou materiais a serem aplicados na promoção da assistência social às minorias e excluídos, no apoio e patrocínio de ações, projetos e outras iniciativas voltadas ao combate à fome e à miséria e pela vida, com ênfase no desenvolvimento sócio-econômico do país, pautado sempre na auto-sustentação;
7. Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, educação infantil (inclusive CRECHE), capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixa renda;
8. Trabalhar em prol das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso em situação de risco pessoal e social, combatendo todo e qualquer tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho infantil forçado;
9. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes, tradições da diversidade cultural brasileira, promovendo a arte e a cultura, principalmente através do teatro, música, dança e artes plásticas, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, lutando ainda pela preservação da natureza;
10. Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade a apoiar ações de mobilização social de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das comunidades;
11. Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem com o desenvolvimento de estudos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais da associação;
12. Prestar assessoria e consultoria técnicas nas áreas de tecnologia, de desenvolvimento urbano, planejamento e engenharia de trânsito, de meio ambiente, de educação, comunicação, arte, cultura, cidadania, mobilização social e de organização, bem como de prestar serviços de administração, gerenciamento e controle financeiro da execução de projetos, inclusive a entidades civis e governamentais, contribuindo para a sustentabilidade do PROJEB;

13. Sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiros e multi laterais, através de campanhas de esclarecimentos, com o objetivo de criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção da qualidade de vida das pessoas carentes, visando o desenvolvimento social sustentado;

1. Promover e apoiar o desenvolvimento de cooperativas comunitárias, associações, ou autônomos informais, mediante a viabilização de recursos financeiros e materiais, a capacitação técnica e profissional das pessoas assistidas;
2. Promover e apoiar ações de preservação e defesa do meio ambiente e objetivando o desenvolvimento sustentado;

Divulgar atividades, projetos e realizações em que tiver participando.

O Sr. Presidente ainda achou que deveria ser incluído dois parágrafos para garantir que as finalidades acima relacionadas fossem cumpridas, que rezam:

§ 1º. – Para alcançar os seus objetivos definidos neste estatuto, o PROJEB poderá:

1-Contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras parcerias com entidades públicas e/ou privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras;

2-Realizar ações diretamente ou através de convênios, contratos, termos de parcerias, estabelecimento de cooperação, com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

3-Captar e aplicar recursos financeiros necessários à realização de suas atividades;

4-Contratar serviços técnicos especializados inclusive para gerenciamento de Programas Específicos, de pessoas ou organizações, quando necessário for;

5-Criar agências e escritórios de representação em todo o território nacional, bem como transferir a sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembléia Geral do PROJEB, da qual será elaborada Ata a ser levada para registro no cartório competente;

6-Adotar quaisquer outras medidas compatíveis com suas atividades.

§ 2º. – O PROJEB tem por finalidade promover, apoiar, incentivar e patrocinar de forma gratuita, permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação de clientela:

I – Ações nos campos da educação, em caráter gratuito e complementar, com programas:

a) – de educação tributária;

b) – de educação política;

c) – de educação à distância;

d) – de educação de crianças, jovens e adultos;

e) – de educação profissional e capacitação dos trabalhadores em educação;

f) – de formação contínua de professores e educadores;

g) – de noções de direitos pessoais e coletivos, noções de cidadania e democracia e demais valores universais.

II – Ações objetivando promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico;

III – Ações nos campos da saúde e assistência social;

IV – Ações visando à promoção de a segurança alimentar e nutricional;

V – Projetos e execução de programas de moradia direcionados à população de baixa renda;

VI – Ações visando à geração de emprego e renda;

VII – Ações para o desenvolvimento de pesquisa, ciência e tecnologia;

VIII – Ações nos campos da recreação e desporto;

IX – Ações nos campos do meio ambiente, planejamento urbano, engenharia de trânsito, regularização fundiária, mapeamento e loteamento do meio urbano e rural e gerenciamento dos recursos hídricos;

X - Ações nos campos da assistência comunitária e combate à fome, à miséria, com execução de projetos que garantem a promoção de vida digna e alcance do bem comum;

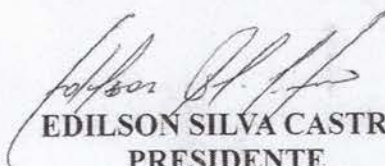
XI - Ações na defesa de direitos individuais e transindividuais, difusa e coletiva, visando à promoção de direitos estabelecidos e garantias fundamentais, construção e conservação de novos direitos pessoais e sociais, tudo através de assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

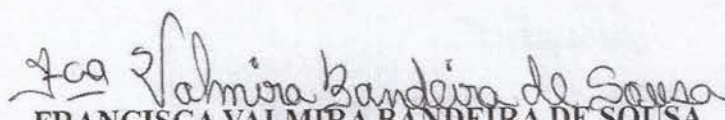
Em tempo foi feito o remanejamento em sua Diretoria, permutando a Senhora Maria Venice de Oliveira Alves para ocupar o 1º. Efetivo do Conselho Fiscal, e a Senhora Maria Abigail de Jesus Jansen Penha para ocupar o cargo de 1ª. Tesoureira. O que fora aceito por todos os presentes a esta reunião.

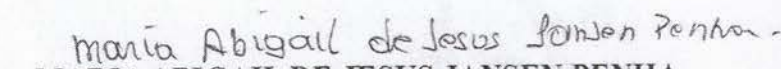
Após a leitura dos acréscimos, discutido pelos presentes, o Aditivo foi aprovado e passará a fazer parte dos estatutos quando for devidamente registrado em Cartório. E por não ter mais nada a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada esta reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que segue assinada por mim, Francisca Valmira Bandeira de Sousa, que secretariei, e por quem de direito.

APROVADA EM 17 DE AGOSTO DE 2007.

Maracanaú, 17 de Agosto de 2007.


EDILSON SILVA CASTRO
PRESIDENTE
RG Nº. 98010299344 SSP-CE
CPF Nº. 639.027.883-72


FRANCISCA VALMIRA BANDEIRA DE SOUSA
PRIMEIRA SECRETÁRIA
RG Nº. 9602300692030
CPF Nº. 769.831.703-00


MARIA ABIGAIL DE JESUS JANSEN PENHA
PRIMEIRA TESOUREIRA
RG Nº. 1.071.385 SSP-CE - CPF Nº. 475.066.443-04

PROJEB – PROJETO EDUCACIONAL BETEL

MICROFILMADO
008722
CARTEIRO ALBUQUERQUE RUIZ
MARACANAÚ-CE

ESTATUTO SOCIAL

REFORMULADO

Fica constituída a reformulação estatutária da ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCACIONAL BETEL - PROJEB, nesta data 02 de junho de 2018, para atender as exigências da LEI no. 13.019/2014 CNPJ: 08.949.441/0001-46.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º - Fica constituída nesta data 01 de julho de 2007, entidade civil com a denominação de PROJETO EDUCACIONAL BETEL – ou pela forma abreviada PROJEB, para fins não econômicos, de personalidade distinta de pessoa jurídica e de caráter filantrópico que regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Art.2º - O Projeb terá sua sede provisória e por tempo indeterminado na cidade de Maracanaú, a Rua 11 nº 1695, bairro Residencial Maracanaú II, Maracanaú -CE, com o fórum também em Maracanaú podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Projeb é indeterminado.

Art. 4º - O Projeb tem por finalidade promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, bem como também desenvolvimento sociocultural, esportivo e principalmente atender as áreas de: educação, saúde, transporte, comunicação, segurança, lazer e ação social.

Paragrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, Projeb poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

1. Prestar auxílio a famílias carentes;
2. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
3. Ensinar princípios cristãos, mantendo serviços organizados para esse fim;
4. Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas próprios ou em parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou microcrédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes;



- viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes;
5. Promover intercâmbio com entidades congêneres;
 6. Captar recursos financeiros ou materiais a serem aplicados na promoção da assistência social às minorias e excluídos, no apoio e patrocínio de ações, projetos e outras iniciativas voltadas as combate da fome e á miséria e pela vida, com ênfase no desenvolvimento sócio econômico do país, pautado sempre na auto sustentação;
 7. Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, educação infantil (inclusive CRECHE), capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixa renda;
 8. Trabalhar em prol das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso em situação de risco pessoal e social, combatendo todo e qualquer tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho infantil forçado;
 9. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes, tradições da diversidade cultural brasileira, promovendo a arte e a cultura, principalmente através do teatro, música, dança e artes plásticas, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artisitico, lutando ainda pela preservação da natureza;
 10. Promover voluntariado , sensibilizar asociedade a apoiar ações de mobilização social de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das comunidades;
 11. Promover o intercâmbio com entidades científicas , de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais da associação;
 12. Prestar assessoria e consultoria técnica das áreas de tecnologia , de desenvolvimento urbano, planejamento e engenharia de transito, de meio ambiente, de educação, comunicação, arte, cultura, cidadania ,mobilização social e de organização, bem como de prestar serviços de administração, gerenciamento e controle financeiro da execução de projetos, inclusive a entidades civis e governamentais, contribuindo para a sustentabilidade do PROJEB;
 13. Sensibilizar a sociedade civil, organismo governamentais e não governamentais nacionais, internacionais, estrangeiros e multi laterais, através de campanha de esclarecimento, com objetivo de criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção da qualidade de vida das pessoas carentes, visando o desenvolvimento social sustentado;
 14. Atingir objetivos voltados á promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Paragrafo Segundo - A dedicação às atividades acima prevista configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação

de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em área afim.

Paragrafo Terceiro - Para alcançar os seus objetivos definidos neste estatuto, o PROJEB poderá:

1. Contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras parcerias com entidades públicas e/ou privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins nacionais e estrangeiras;
2. Realizar ações diretamente ou através de convênios, contratos, termos de parcerias, estabelecimento de cooperação, com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
3. Captar e aplicar recursos financeiros necessários á realização de suas atividades;
4. Contratar serviços técnicos especializados inclusive para gerenciamento de programas específicos, de pessoas ou organizações, quando necessário for;
5. Criar agências e escritório de representação em todo território nacional, bem como transferir a sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral do PROJEB, da qual será elaborada ata a ser levada para registro no cartório competente.
6. Adotar quaisquer outras medidas compatíveis com suas atividades.

Paragrafo Quarto - O PROJEB tem por finalidade apoiar, incentivar e patrocinar de forma gratuita, permanente , diária e sistemática e sem qualquer discriminação de clientela:

- I - Ações nos campos de educação, em caráter gratuito e complementar, com programas:
- a) Educação tributária;
 - b) Educação política;
 - c) Educação a distância;
 - d) Educação de crianças, jovens e adultos;
 - e) Educação profissional e capacitação dos trabalhadores em educação
 - f) Formação continuada de professores e educadores;
 - g) Noções de direito pessoais e coletivos, noções de cidadania e democracia e demais valores universais;
- II - Ações objetivando promoção de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico;
- III - Ações nos campos da saúde e assistência social;
- IV - Ações visando á promoção de a segurança alimentar e nutricional;
- V - Projetos de execução de programas de moradia direcionados á população de baixa renda;
- VI - Ações visando á geração de emprego e renda;
- VII - Ações para o desenvolvimento de pesquisa, ciência e tecnologia;

VIII – Ações nos campos de recreação e desporto;

IX – Ações nos campos do meio ambiente, planejamento urbano, engenharia de trânsito, regularização fundiária, mapeamento e loteamento do meio urbano e rural e gerenciamento dos recursos hídricos;

X – Ações nos campos da assistência comunitária e combate á fome, á miséria, com execução de projetos que garantem a promoção de vida digna e alcance do bem comum;

XI – Ações de defesa de direitos individuais e transindividuais, difusa e coletiva, visando á promoção de direitos estabelecidos e garantias fundamentais, construção e conservação de promoção de direitos estabelecidos e garantias fundamentais, construção e conservação de novos direitos pessoais e sociais, tudo através de assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

Art. 5º - O Projeto não se envolverá em questões religiosas, político – partidária, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO SEGUNDO

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 6º- O **Projeb** é constituído por número ilimitado de sócios, os que serão das seguintes categorias efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - **São sócios efetivos** as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - **São sócios colaboradores** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Projeb.

Art. 9º - **São sócios beneméritos** pessoas ou instituições que se destacam por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **Projeb** nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Paragrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 – São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas;

II – propor a criação e tornar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **Projeb**;
- IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Paragrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – observar o Estatuto regulamente regimento, deliberação e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **Projeb** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Projeb.

CAPITULO TERCEIRO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14 – O Projeb exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Diretoria administrativa

Das Assembleias Gerais

Art. 15 – A assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pelos sócios efetivos do Projeb.

Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas.

- I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de trabalho para o novo exercício;
- II – nomeação e destituição do Diretor Executivo;
- III – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- IV – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- V – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VI – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Paragrafo Único – Para as deliberações a que se referem o inciso II e V, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguintes.

Art.17 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Paragrafo Único – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art.18 – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Paragrafo Primeiro – Terá direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Paragrafo Segundo – Somente terá direito a voto na Assembleia os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Da Diretoria Executiva

Art. 19 – O Projeb será dirigido pela Diretoria Executiva., composta de um Presidente, um vice- presidente, um tesoureiro e uma secretária eleita em assembleia geral, para o período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita. **Cabe ao Presidente da Associação**, as atribuições que lhes são inerentes definidas no art.20 deste Estatuto. **Caberá ao vice-presidente** as mesmas atribuições do Presidente em caso de impedimento ou ausência deste. **À tesoureira caberá** a incumbência de receber os numerários provenientes de doações, taxa administração dos sócios e outras receitas oriundas de convênios e parcerias, bem como a tarefa de efetuar pagamentos referentes a débitos de telefones, fax, correios, compra de material e utensílios. **À secretaria caberá** auxiliar o Presidente quando da realização de reuniões e assembleias. No que concerne ainda as atribuições do tesoureiro caberá ao mesmo a incumbência de prestar contas e balanço financeiro mensal ou quando solicitado para tal mister.

Art. 20 – O Presidente do **Projeb** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições.

I – coordenar e dirigir a atividades gerais especifica do **Projeb**;

II – celebrar convênios e realizar a filiação do **Projeb** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – representar o Projeb em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividade e demonstrativo contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem com os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do **Projeb**.

VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Planos de Trabalho Anuais;

VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do **Projeb** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do **Projeb** e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberação à custa do **Projeb**.

Do Conselho Fiscal

Art. 21. *(revogado, em conformidade com aditivo de 15 de Março 2011)*

Art. 22. *(revogado, em conformidade com aditivo de 15 de Março 2011)*

Art. 23. *(revogado, em conformidade com aditivo de 15 de Março 2011)*

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho. *(revogado, em conformidade com aditivo de 15 de Março 2011)*

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade. *(revogado, em conformidade com aditivo de 15 de Março 2011)*

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o **Projeb** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral. *(revogado, em conformidade com aditivo de 15 de Março 2011)*

CAPITULO QUARTO

Do Patrimônio

Art. 24 – O Patrimônio do **Projeb** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 25 – O **Projeb** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Paragrafo Único – O **Projeb** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPITULO QUINTO

Do Regime Financeiro

Art. 26 – O exercício financeiro do **Projeb** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 27 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 28 – A receita da entidade será constituída por:

- Taxa de manutenção paga pelos sócios, fixadas em sete por cento (7%) do salário mínimo em vigor.
- Mensalidade específica destinada à campanha ou projetos aprovados pela diretoria Executiva.
- Rendas eventuais e donativos.

CAPITULO SEXTO

Da Qualificação do Projeb como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº9. 790, de 23 de Março de 1999.

Art. 29 – O **Projeb** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – O **Projeb** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termo do Artigo 15, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente

constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – O **Projeb** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 – O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superiores da entidade.

Art. 34 – Na hipótese do **Projeb** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 – O **Projeb** observará as normas de prestação de conta, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de conta de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 – É vedada ó **Projeb**, “como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse políticos- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.”.

CAPITULO SÉTIMO

Das eleições

MICROEMPRESA
000722
CARLOS ALBUQUERQUE
MARACANIKUÉ

Art. 38 – As eleições para a diretoria ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, podendo compor chapa os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para única chapa, e podendo seus membros ser reeleito por igual período.

Das Disposições Gerais

Art. 39 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Projeb em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 40 – A entidade não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo, objetivo social, de forma imediata ou por meio da comunicação de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal no. 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

I – A dissolução ou extinção a entidade será objeto de decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único – A entidade manterá escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de Contabilidade.

Art. 41 – Os bens patrimoniais do Projeb não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos sócios, convocada especialmente para esse fim.

Art. 42 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recursos voluntários para Assembleia Geral.

MICROFILMADO

000722

CARTORIO ALBUQUERQUE MARACANAU-CE

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE *[Signature]*
EDILSON SILVA CASTRO
R.G.98010299344-SSP-CE CPF 639.027.883-72

VICE PRESIDENTE *[Signature]*
MARIA ABIGAIL DE JESUS JANSEN CASTRO
R.G. 2007.8806.63.6 CPF 475.066.443-04

TESOUREIRO *[Signature]*
ALYSSON JANSEN CASTRO
R.G. 2004.010111585-SSP-CE CPF 067.77.473-24

SECRETÁRIO *[Signature]*
ANTONIO MAYKEEL JANSEN CASTRO
R.G. 2004.010.111.569-83 SSP-CE CPF 053.526.553-83

ADVOGADO *[Signature]*
ORION PONTES FERREIRA GOMES
CPF: 619.138.393-20 Nº OAB 20942

1º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
CARTORIO ALBUQUERQUE - Fone: 3297 2689
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB O Nº 000722
MARACANAU-CE
TRIBUNAL DE JUSTICA PROVIMENTO 08/14
EMOLUMENTOS 43,85
FERMOJUNTA 3,77 SELO 3,77
ISS 3,77 FADEP 3,77
FRAMP 3,77 PRENOTAÇÃO 3,77
Nº SELO 000722 VIAS 1
GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO JARBA
JOSE ALAN GONCALVES MONTEIRO ESCRIVÃO
AILEZ VIEIRA LIMA ALBUQUERQUE ESCRIVENTE

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AH 938127
[Stamp]
José Alan Gonçalves Monteiro
Escrivente Autorizado

CARTORIO ALBUQUERQUE
Tabelionato de Notas e Registros
CNPJ: 00.717.121/0001-59
Este documento foi digitalizado
Em 26 OUT/2018

[Stamp]
REGISTRAL Distribuição Nº AD 849053 PEFC
REGISTRAL Distribuição Nº AD 849054 NFAT

[Stamp]
José Alan Gonçalves Monteiro
Escrivente Autorizado

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO 2º ADITIVO AO ESTATUTO QUE REGE A ASSOCIAÇÃO PROJEB – PROJETO EDUCACIONAL BETEL.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2011, o Sr. Presidente, Pr. Edílson Silva Castro, no uso de suas atribuições legais, convocou os membros da Diretoria do **PROJEB – Projeto Educacional Betel** e os associados, para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária e convidou a Sra. **Maria Edna da Silva Lima** para que fosse lido o Estatuto que rege a Entidade, e na oportunidade, explicou a necessidade de se fazer um Aditivo para melhor se adequar às finalidades na realidade da comunidade assistida. O Sr. Presidente leu o Estatuto enfatizando a necessidade de **suprimir** o item III do Art. 14, inciso III do Art. 16 e item III do Art. 28 abaixo transcrito:

Onde se lê:

“Art. 14 – O Projeb exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral
- Diretoria Administrativa
- Conselho Fiscal.”

Passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – O Projeb exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- **Assembléia Geral**
- **Diretoria Administrativa.”**

Onde se lê:

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Geral e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
- IV- deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Geral e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;**
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;**
- III-deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;**

- IV - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;**
- V - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;**
- VI - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.**

Onde se lê:

Art. 28 - A receita da entidade será constituída por:

- Taxa de manutenção para sócios, fixadas em um por cento (1%) do salário mínimo em vigor.
- Mensalidades específicas destinadas à campanha ou projetos aprovados pela diretoria do Conselho Fiscal.
- Rendas eventuais e donativos.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - A receita da entidade será constituída por:

- Taxa de manutenção para sócios, fixadas em um por cento (1%) do salário mínimo em vigor.**
- Mensalidades específicas destinadas à campanha ou projetos aprovados pela diretoria executiva.**
- Rendas eventuais e donativos.**

Ficam para todos os efeitos, **revogados** os Artigos 21, 22, 23 e seus incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º e 3º.

Ficam extintos os cargos de segunda secretária, segunda tesoureira e do Conselho Fiscal.

Em razão das alterações promovidas no Estatuto da Entidade, permutou-se a titularidade do cargo de vice-Presidente antes ocupado pelo Sr. **Maurício César Barros Adrião** pela Sra. **Maria Abigail de Jesus Jansen Penha**. Ficam ainda permutados os cargos de Tesoureiro antes ocupado pela Sra. **Maria Abigail de Jesus Jansen Penha** pelo Sr. **Antonio Maykeel Jansen Castro** e a de Secretária antes ocupado pela Sra. **Francisca Valmira Bandeira de Sousa** pela Sra. **Maria Edna da Silva Lima**.


JUSTIFICATIVA

As permutas e substituições dos cargos acima especificados se justificam pelo fato de que seus detentores não se enquadraram administrativamente em suas funções, trazendo transtornos operacionais para a associação decidindo a Assembléia Geral por fazer permutas e substituições.

Após a leitura do Estatuto com as alterações amplamente discutidas pelos presentes, o Aditivo foi aprovado e passará a fazer parte dos Estatutos quando for devidamente registrado no Cartório. E por não ter mais nada a ser discutida, o Sr. Presidente deu por encerrada esta reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que segue assinada por mim, Maria Edna da Silva Lima que secretariei, e por quem de direito.

APROVADA EM 15 DE MARÇO DE 2011.

Maracanaú-Ceará, 15 de março de 2011.


EDILSON SILVA CASTRO
PRESIDENTE
RG. Nº 98010299344-SSP-CE.
C.P.F. Nº 639.027.883-7

Maria Abigail de Jesus Jansen Penha.

MARIA ABIGAIL DE JESUS JANSEN PENHA
VICE-PRESIDENTE
RG. Nº 1.071.375-SSP-MA
C.P.F. Nº 475.066.443-04

Maria Edna da S. Lima
MARIA EDNA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA

RG. Nº 200.100.2041080-SSP-CE
C.P.F. Nº 007.948.003-95

Antonio Maykeel Jansen Castro
ANTONIO MAYKEEL JANSEN CASTRO
TESOUREIRO

RG. Nº 2004010111569-CE
C.P.F. nº 052.526.553-83

Em tempo: Foi lembrado da necessidade de alterar-se a redação do art. 1º do Estatuto da Associação, no sentido de que o texto ficasse adaptado à nomenclatura do art. 53, parte final do Código Civil Brasileiro, que assim se expressa:

“Art. 53 – Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.”

Assim, onde se lê:

“Art. 1º - Fica constituída nesta data 01 de julho de 2007 entidade civil com a denominação de Projeto Educacional Betel ou pela

forma abreviada Projeb, sem fins lucrativos, de personalidade distinta de pessoa jurídica e de caráter filantrópico que regerá por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes.”

Passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica constituída nesta data 01 de julho de 2007 entidade civil com a denominação de Projeto Educacional Betel ou pela forma abreviada Projeb, para fins não econômicos, de personalidade distinta de pessoa jurídica e de caráter filantrópico que regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.”

Constatou-se ainda, a necessidade de promover alterações no art.19 da aludida associação, tendo em vista, que não ficou consignado a composição dos membros da Diretoria Executiva e suas respectivas atribuições.

Deste modo, onde se lê:

“Art. 19 – O Projeb será dirigido pela Diretoria Executiva em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato de Presidente que outorgou a procuração.”

Passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – O Projeb será dirigido pela Diretoria Executiva, composta de um Presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e uma

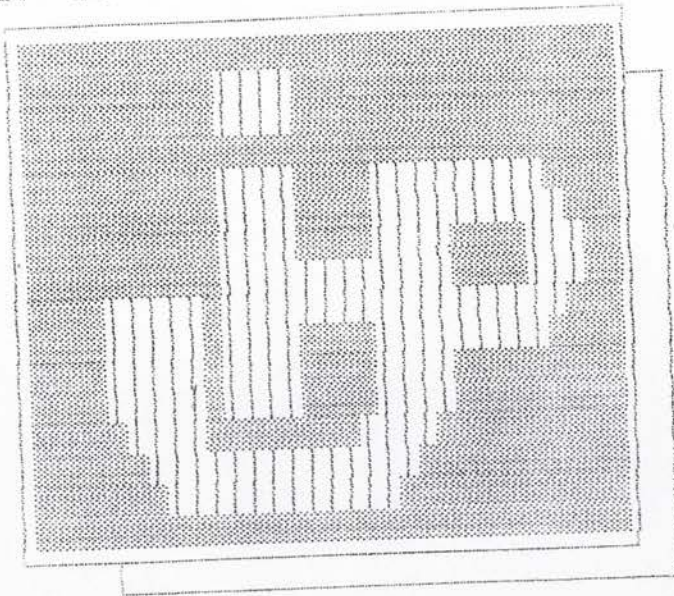
MICROFILMADO
398950
CARTÓRIO ALBUQUERQUE 1º RTO/PPJ
MARACANAÚ - CE

secretária eleita em assembléia geral, para o período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita. Cabe ao Presidente da Associação, as atribuições que lhes são inerentes definidas no art. 20 deste Estatuto. Caberá ao vice-presidente as mesmas atribuições do Presidente em caso de impedimento ou ausência deste. À tesoureira caberá a incumbência de receber os numerários provenientes de doações, taxa de administração dos sócios e outras receitas oriundas de convênios e parcerias, bem como a tarefa de efetuar pagamentos referentes a débito de telefones, fax, correios, compra de material e utensílios. À secretária caberá auxiliar o Presidente quando da realização de reuniões e assembléias. No que concerne ainda às atribuições do tesoureiro caberá ao mesmo a incumbência de prestar contas do balanço financeiro mensal ou quando solicitado para tal mister.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ALBUQUERQUE - Fone: 3297 2089
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB O Nº 398950
MARACANAÚ-CE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PROVIMENTO 06/10
EMOLUMENTOS 37,99
FERMOJU 9,30
PRENOT. 29,23 SELO 7,51
Nº SELO 2003369 VIA(S) 01
06 JUN 2011
GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - ABELENTADO
JOSE ALAN DONALVES MONTEIRO - ESCRIVENTE
AILA - ESCRIVENTE



SOMENTE COM
AUTENTICIDADE



IMOBILIARIA

HENRIQUE JORGE PINHO S/A.

Av. Dom Manuel, 738 - Centro

Telefone : (85) 221-47-33

Fax : (85) 231-07-65

Cep 60.060-090 Fortaleza-CE

www.henriquejorgeimoveis.com.br
gerenciadevendas@fortalnet.com.br

ESCRITURA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL

**LIBERADO
MINUTA**
19/08/2008
114

LOTEAMENTO : LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARACANAU II

LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE : MARACANAU

REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS SOB O No: R-3-16679

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ESCRITURA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE, LIVREMENTE, CELEBRAM PARTE MAIORES CAPAZES E NA LIVRE DISPOSICAO E ADMINISTRACAO DE SEUS BENS, FAZEM A JUSTA E CONTRATADA A PRESENTE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL SOB AS CLAUSULAS E CONDICOOES SEGUINTE:

01 - DAS PARTES CONTRATANTES:

01.a. PROMITENTE VENDEDORA:

IMOBILIARIA HENRIQUE JORGE PINHO S.A., COM MATRIZ NA AV. DOM MANUEL No 738 - FORTALEZA - CENTRO - CEP 60.060-090 COM INSCRICAO N CGC/MF No.41.439.605/0001-60 TEL (85) 221-47-33 e FAX (85) 231-07-65.

Henrique Jorge Pinho

Jorge

Contrato: 39/1213

01.b. PROMISSARIO (A) COMPRADOR (A):

NOME/RAZAO SOCIAL : MARIA ABIGAIL DE JESUS J PENHA
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA EST.CIVIL : CASADO
 PROFISSAO : EMPRESARIA
 ENDEREÇO: RUA. BRUMADO, 1088
 BAIRRO: PARQUE SANTA ROSA CIDADE: FORTALEZA ESTADO: CE
 CPF/CBC.: 475.066.443-04 FONE: 85 467-4762 CEP: 60763-690
 IDENT./CBF: 1.071.375 SSP-MA

02 - DO OBJETO DO CONTRATO:

LOTE(S) Nos.: 36 37
 QUADRA No.: 058 AREA : 400,00 m2

03 - DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

03.1 - O (A) PROMISSARIO (A) COMPRADOR (A) ACIMA NOMEADO (A) SE COMPROMETE A COMPRAR E PAGAR O IMÓVEL ACIMA DESCRITO PELO PREÇO CERTO, JUSTO E EXIGÍVEL DE 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NINE A REAIS ***** REPRESENTADO POR (12) /DOZE *****) PRESTAÇÕES MENSAS E SUCESSIVAS DE 248,33 /DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS *****), PAGAVEIS SEMPRE EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS.

03.2 - EM CASO DE CONGELAMENTO SERA INAPLICAVEL QUALQUER INDICE DEFLACIONARIO SOBRE O VALOR DAS PRESTAÇÕES.

03.3 - AS PRESTAÇÕES JA REFERIDAS EM NUMERO DE 012 SERAO REPRESENTADAS POR CARNETS OU NOTAS PROMISSORIAS COM VENCIMENTOS MENSAS SUCESSIVOS A PARTIR DE 20/07/2002 QUE PASSARAO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

03.4 - O(S) CARNET(S) SERA(O) ENTREGUE(S) PELO CORREIO OU PEL PROMITENTE VENDEDORA NO SEU ESCRITORIO SEDE.

03.5 - O NAO RECEBIMENTO DO(S) CARNET(S) NAO SERA MOTIVO SUFFICIENTE PARA JUSTIFICAR O ATRASO NO PAGAMENTO DEVENDO, NESTE CASO, O PAGAMENTO SER EFETUADO MEDIANTE RECIBO, NO ESCRITORIO SEDE DA PROMITENTE VENDEDORA OU ATRAVES DE CHEQUE NOMINAL OU VALE POSTAL. RESSALVADO O DISPOSTO NAS CLAUSULAS Nos. 03.7 ,03.8 ,03.9 DESTE INSTRUMENTO.

03.6 - O LOCAL PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES E O ESCRITORIO DA PROMITENTE VENDEDORA OU QUALQUER OUTRO AGENTE RECEBEDOR, POR ELA INDICADO, QUE CONSTARA DO(S) CARNET(S) REFERIDO(S) NA CLAUSULA 03.3.

Maria Abigail

03.7 - SOBRE AS PRESTAÇÕES EM ATRASO, INCIDIRÃO: CORREÇÃO MONETÁRIA; JUROS CONVENCIONAIS DIÁRIOS PRATICADOS NO MERCADO NA DATA DO PAGAMENTO, ACRESCIDO DE MULTA MORATORIA DE 2,00% (DOIS POR CENTO) RESSALVADO O DISPOSTO NAS CLAUSULAS Nos. 03.8 e 03.9 DESTE INSTRUMENTO

03.8 - O ATRASO DE 03 (TRES) PRESTAÇÕES ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DE TODAS AS OUTRAS PRESTAÇÕES RESTANTES, COM A FACULDADE DA PROMITENTE VENDEDORA, PROMOVER A COBRANÇA DO SEU CRÉDITO EM PLAZO OU FORA DELE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, OPTAR PELO CANCELAMENTO DO CONTRATO E CONSEQUENTEMENTE PERDA, EM FAVOR DA PROMITENTE VENDEDORA, DA POSSE DO IMÓVEL, OBJETO DESTE CONTRATO, COM AS BENFEITÓRIAS ACASO FEITAS BEM ASSIM AS IMPORTÂNCIAS PAGAS SEM NENHUMA INDENIZAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO, AÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL.

03.9 - COM 03 (TRES) PRESTAÇÕES EM ATRASO, O(S) CARNET(S) REFERIDOS NA CLAUSULA 03.3 NÃO PODERÁ(O) SER QUITADO(S) POR NENHUM DOS AGENTES RECEBEDORES E, NO CASO DE OCORRER TAL QUITAÇÃO O(A) PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A), CONSTITUÍDO(A) EM MORA DESDE O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO EM ATRASO, SERÁ PRESUMIVELMENTE CULPADO, DESOBRIGANDO-SE ASSIM A PROMITENTE VENDEDORA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES QUE RESULTEM DESTE PAGAMENTO INDEVIDO DEVENDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O(A) PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) PROCURAR O REPRESENTANTE LEGAL DA PROMITENTE VENDEDORA, PARA O FIM DE ENTENDIMENTO, OPORTUNIDADE EM QUE ESTA, PODERÁ OU NÃO, MANTER OS TERMOS DO CONTRATO.

04 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

04.1 - O(A) PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) FICA DESDE JÁ, IMITIDO NA POSSE, USO E GOZO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO DEVENDO, A PARTIR DESTA DATA ZELAR, PROTEGER E DEFENDER SUA POSSE E O IMÓVEL, PODENDO NELE REALIZAR BENFEITÓRIAS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA PROMITENTE VENDEDORA, NÃO PODENDO PORÉM ONERÁ-LO DE QUALQUER MODO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO.

04.2 - O IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO, NÃO ESTÁ SUJEITO A SERVIÇO DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM SOBRE ELE PESA GRAVAME DE QUALQUER ÔNUS.

04.3 - FICA NA OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA DO(A) PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A), TODOS OS ATOS E DESPESAS DE REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E ESCRITURA DEFINITIVA, INCLUSIVE IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO, A PARTIR DESTA DATA.

04.4 - OS ATOS DE TRANSFERÊNCIAS, MODIFICAÇÕES OU EMISSÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO, MINUTAS PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUANDO SOLICITADOS PELO(A) PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PROMITENTE VENDEDORA PELOS QUAIS SERÃO COBRADOS, EM QUALQUER CASO, O PREÇO DO SERVIÇO IGUAL A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO CERTO, JUSTO E EXIGÍVEL DO PRESENTE CONTRATO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE DESDE ESTA DATA ATÉ A DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Marcos Antonio

04.5 - AS PARTES CONTRATANTES, PELA APOSICAO DE SUAS ASSINATURA NO PRESENTE INSTRUMENTO, DECLARAM CONHECER O IMOVEL OBJETO DESTA CONTRATO, E ACEITA-LO TAL COMO E, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES AO CUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS E CONDICÕES EXISTENTES NESTE INSTRUMENTO.

04.6 - O PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO OBRIGA A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O IMOVEL OBJETO DESTA CONTRATO AO(A) PROMISSARIO(A) COMPRADOR (A), PELA TRANSFERENCIA DO DOMINIO, MEDIANTE ASSINATURA DE ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA QUANDO SOLICITADA POR QUEM DE DIREITO.

05 - DISPOSICOES FINAIS

05.1 - FICA ELEITO O FORO DA SITUACAO DO IMOVEL OBJETO DESTA CONTRATO. PARA DIRIMIR QUALQUER DUVIDA DELE RESULTANTE, RENUNCIANDO A PARTES CONTRATANTES, DE LOGO, QUALQUER OUTRO FORO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU VENHA A SER, OBRIGANDO-SE A PARTE INFRATORA DE QUALQUER DAS SUAS CLAUSULAS POR TODAS AS DESPESAS PROCESSUAIS A QUE DER CAUSE INCLUSIVE HONORARIOS DE ADVOGADO.

05.2 - E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TUDO EM PRESENCIA DE DUAS TESTEMUNHAS, PARA OS MESMOS FINS DE DIREITO.

FORTALEZA-CE, 20 de julho de 2002

PROMITENTE VENDEDORA :

Henrique Jorge de Oliveira Pinho
HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE

PROMISSARIO(A) COMPRADOR(A)

Maria Abigail de Jesus Faria Penha
MARIA ABIGAIL DE JESUS PENHA

TESTEMUNHAS

1ª *Isaides Ferreira Lima*

2ª *Paula Mota*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.949.441/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJEB - PROJETO EDUCACIONAL BETEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEB	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R 11	NÚMERO 1695	COMPLEMENTO *****
---------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 61.900-280	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MARACNAU 2	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 8878-8079
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **11:13:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Instrumento Formal de Contrato que entre si celebram o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação, e o PROJETO EDUCACIONAL BETEL

CONTRATO N.º 0810.24.02.05.46

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob nº. 07.605.850/0001-62, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO neste ato representada pelo Secretário Executivo de Educação, Sr. **ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Entidade PROJETO EDUCACIONAL BETEL pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito (a) no CNPJ sob Nº. 08.949.441/0001-46, com sede na RUA 11, Nº 1695, RESIDENCIAL MARACANAÚ II, neste Município, representada por EDILSON SILVA CASTRO, CPF nº. 639.027.883-72 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento contratual na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido pelo Art. 25 da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº. 9.394/96, vinculando-se a Inexibibilidade de Licitação nº 0810.01/2024-IL decorrente da Chamada Pública nº 08.013/2023 e ao respectivo Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato objetiva o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em Creches mantidas pela contratada acima identificada, conforme as diretrizes estabelecidas no Inciso I do Art. 30 da Lei nº. 9.394/96 (LDB - Leis das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME Nº 44/2021 e Ação Cível Pública Processo nº 0011280-82.2013.4.05.8100, e as exigências operacionais estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 562.921,92 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) sendo :

a) Período integral no valor de R\$ 277,52 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por aluno/mês em turno de 08 (oito) horas, ao valor mensal de R\$ 49.953,60 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) correspondente a 180 (cento e oitenta) alunos.

b) Período integral na **Educação Especial** de R\$ 305,28 (trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) por aluno/mês em turno de 08 (oito) horas, ao valor mensal de R\$ 1.221,12 (um mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos) correspondente a 4 (quatro) alunos.

DO REGIME INTEGRAL:

l) Jornada de trabalho será executada em turno de 8h (oito horas);

- a) As dependências do imóvel devem apresentar condições adequadas à acesso, segurança, conservação, salubridade, saneamento, higiene, sonorização, iluminação natural e artificial;
- b) Salas com boa ventilação e iluminação para as atividades das crianças, com visão para o ambiente externo; mobiliário e equipamentos adequados, que permitam variar sua disposição;



- c) O mobiliário e equipamentos devem ser adequados ao uso das crianças, bem como atender aos princípios de durabilidade, funcionalidade e estética, possibilitando a oferta de um ambiente agradável e acolhedor;
- d) Espaços destinados à cozinha, despensa, almoxarifado e à lavanderia;
- e) Refeitório;
- f) Equipamentos e utensílios adequados à conservação de alimentos e dependências destinadas ao armazenamento e preparo, que atendam às exigências de nutrição, nos casos de oferecimento de refeição;
As instalações sanitárias devem ser adequadas ao uso específico de crianças;
- g) Área coberta para recreação das crianças, compatível com o quantitativo atendido pela instituição;
- h) As instalações sanitárias devem ser adequadas ao uso específico de crianças;
- i) Espaço adequado ao banho;
- j) Salas para repouso das crianças, providas de colchonetes ou esteirinhas;

EDUCAÇÃO ESPECIAL

I. O tempo de permanência dos alunos na escola deve respeitar suas especificidades com relação à saúde, acompanhamentos terapêuticos e outros fatores biopsicossociais.

a) Aos estudantes da Educação Especial, devidamente matriculados, será assegurado o Atendimento Educacional Especializado - AEE que poderá ocorrer fora do espaço escolar em uma Escola Municipal mais próxima da Creche;

b) A forma de pagamento será mensal, com verificação da frequência das crianças emitidos pelos Técnicos da Secretaria de Educação e com Laudo Médico que é o documento comprobatório da deficiência do estudante.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do Relatório Mensal de Frequência dos alunos, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débito Trabalhistas.

3.3 O preço acima definido não poderá ser reajustado no período de vigência do presente Contrato, salvo se houver mudança na política econômica do governo federal ou quaisquer outras modificações de notório conhecimento na política de mercado que justifiquem tais alterações no preço inicial avençado, fundamentado e em consonância com a alínea "d", inciso II do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993, alterada e consolidada.

3.4 Nos meses reservados às férias escolares será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor corresponde ao Relatório de Frequência, aprovado pela Secretaria de Educação, relativo ao mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Custear o objeto deste contrato, liberando mensalmente os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica da CONTRATADA.
- b) Promover a matrícula dos alunos de 0(zero) a 3(três) anos e 11 (onze) meses visando o atendimento dos mesmos pela entidade contratada;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar de modo periódico e sistemático as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste contrato, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas;





d) Oferecer aos alunos atendidos pela CONTRATADA, Alimentação Escolar, observadas as normas e condições estabelecidas pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE para o Programa de Alimentação Escolar em Creches.

4.2 - COMPETE A CONTRATADA:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste contrato, em conformidade com as normas e procedimentos exigidos pela Contratante;
- b) Manter contabilidade regular, registrando os valores recebidos e as despesas realizadas com recursos repassados pela contratante, devendo ainda, manter arquivada pelo prazo de 05(cinco) anos a respectiva documentação comprobatória;
- c) Ter ciência de que se sujeitará a instauração de Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas na legislação específica, e nas normas aplicáveis às obrigações contratuais;
- d) Efetuar rigorosamente em dia, o pagamento das Folhas Mensais, Férias e 13º Salário e outras vantagens, dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo, ainda, manter arquivada, pelo prazo de 05(cinco) anos, as folhas de pagamento devidamente quitadas e as respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais sobre elas incidentes;
- e) Se a CONTRATADA por motivos alheios às obrigações contratuais, ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir as obrigações previstas neste instrumento, deverá comunicar por escrito, e, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a existência desses motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida, sujeita à aquiescência da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços pactuados, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Restituir a Contratante o valor recebido por força deste contrato, atualizado monetariamente, quando não for executado o objeto pactuado e/ou aplicação em finalidade diversa da estabelecida;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e fiscais decorrentes da execução deste contrato, inclusive os trabalhistas, de forma que o pessoal utilizado na execução dos serviços não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- i) Manter durante a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação jurídica e fiscal;
- j) Atender rigorosamente todas as exigências do Conselho de Alimentação Escolar quanto ao preparo dos alimentos e os quantitativos dos gêneros/dia/criança estabelecidos no cardápio aprovado pelo CAE para o exercício de 2024;
- k) Organizar o calendário letivo determinando o início e o término do ano letivo, obedecendo às orientações da Contratante;
- l) Ter ciência da não obrigatoriedade do fardamento escolar das crianças;
- m) Que não poderá ser cobrada taxa/mensalidade, bem como lista de material pedagógico.
- p) Que não poderá ser negada vaga às crianças, público-alvo da educação especial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Todas as despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0810.12.365.1207.2498 – 3.3.90.39.54 - 1542000000; 0810.12.365.1207.2498 – 3.3.90.39.54 – 1540000000; 0810.12.365.1207.2153 – 3.3.90.39.54 - 1500100100, consignadas no Orçamento da Secretaria de Educação para 2024, e as correspondentes a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

6.1. As modificações que, porventura se façam necessárias ao melhor cumprimento do presente Contrato, poderão ser feitas mediante Termo Aditivo entre as partes.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 A contratação produzirá seus efeitos jurídicos legais e vigorará a partir da data da assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do permitido legal preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 Constitui causas para rescisão do presente contrato qualquer das ocorrências previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, alterada e consolidada.

8.2 Na hipótese da rescisão do contrato se findar por motivos de descumprimento parcial ou total do mesmo, por parte da CONTRATADA, ficam garantidos à CONTRATANTE, os direitos decorrentes do comportamento irregular da CONTRATADA, e bem assim as penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo pactuado ou por vontade de uma das partes, mediante comunicado antecipado de 30 (trinta) dias, sem que venha a gerar qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, as partes se submeterão às penalidades previstas nas sanções administrativas de que tratam os artigos 86 a 88 Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições estipuladas no presente contrato, acréscimos ou supressões que seja da conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracanaú para dirimir possíveis pendências advindas desde instrumento, bem como todos os casos omissos.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes convenientes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam.
Maracanaú (CE), 05 de fevereiro de 2024

Antônio Nilson Gomes Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PROJETO EDUCACIONAL BETEL
EDILSON SILVA CASTRO - 639.027.883-72

TESTEMUNHAS:

1 [Assinatura] CPF Nº. 234.883.523-15

2 Jorgiana Vieira Amaro CPF Nº. 630.378.663-49





Instrumento Formal de Contrato que entre si celebram o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação, e a **PROJETO EDUCACIONAL BETEL**

CONTRATO N. ° 0810.24.02.05.42

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob nº. 07.605.850/0001-62, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO neste ato representada pelo Secretário Executivo de Educação, Sr. **ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Entidade PROJETO EDUCACIONAL BETEL pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrito (a) no CNPJ sob Nº.08.949.441/0001-46, com sede na RUA 11, Nº 1695 – RESIDENCIAL MARACANAÚ II, neste Município, representada por EDILSON SILVA CASTRO, CPF nº.639.027.883-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento contratual na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido pelo Art. 25 da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº. 9.394/96, vinculando-se a Inexibibilidade de Licitação nº 0810.01/2024-IL decorrente da Chamada Pública nº 08.013/2023 e ao respectivo Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato objetiva o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em Creches mantidas pela contratada acima identificada, conforme as diretrizes estabelecidas no Inciso I do Art. 30 da Lei nº. 9.394/96 (LDB - Leis das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME Nº 44/2021 e Ação Cível Pública Processo nº 0011280-82.2013.4.05.8100, e as exigências operacionais estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ R\$ 48.843,52 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) sendo :

a) Creche I (berçário) valor de R\$ 277,52 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por aluno/mês turno de 8h (oito horas), ao preço mensal de R\$ 4.440,32 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) correspondente a 16 (dezesseis) alunos;

CRECHE I (berçário)

I. Jornada de duração igual ou superior a oito horas diárias;

a) Sala de atividades das crianças pode ser utilizada também como sala de repouso;

b) Piso: lavável (tapetes de EVA e colchonetes);

c) Paredes: lisas, laváveis e em cores claras;

d) Janelas: devem permitir ventilação cruzada para renovação de ar. Com o uso de recursos naturais e mecânicos de climatização;

e) Fraldário com bancada para troca de fraldas, acompanhada de colchonetes (trocador);

g) Armários para guardar fraldas e material de higiene das crianças;

h) Solário: espaço organizado para a brincadeira e o banho de sol dos bebês. Caso não haja espaço para a previsão de um solário exclusivo, pode-se resguardar tempo e espaço no pátio



externo da creche.

- i) Lactário: espaço destinado à higienização, ao preparo e à distribuição das mamadeiras dos bebês, prevendo técnicas de higiene alimentar, de forma que se ofereça às crianças uma dieta saudável, sem risco de contaminação;
- j) Local para o aleitamento materno, provido de cadeira ou poltrona com encosto que estimulem a amamentação.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

I. O tempo de permanência dos alunos na escola deve respeitar suas especificidades com relação à saúde, acompanhamentos terapêuticos e outros fatores biopsicossociais.

- a) Aos estudantes da Educação Especial, devidamente matriculados, será assegurado o Atendimento Educacional Especializado - AEE que poderá ocorrer fora do espaço escolar em uma Escola Municipal mais próxima da Creche;
- b) A forma de pagamento será mensal, com verificação da frequência das crianças emitidos pelos Técnicos da Secretaria de Educação e com Laudo Médico que é o documento comprobatório da deficiência do estudante.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do Relatório Mensal de Frequência dos alunos, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débito Trabalhistas.

3.3 O preço acima definido não poderá ser reajustado no período de vigência do presente Contrato, salvo se houver mudança na política econômica do governo federal ou quaisquer outras modificações de notório conhecimento na política de mercado que justifiquem tais alterações no preço inicial avençado, fundamentado e em consonância com a alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

3.4 Nos meses reservados às férias escolares será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor corresponde ao Relatório de Frequência, aprovado pela Secretaria de Educação, relativo ao mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Custear o objeto deste contrato, liberando mensalmente os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica da CONTRATADA.
- b) Promover a matrícula dos alunos de 0(zero) a 3(três) anos e 11 (onze) meses visando o atendimento dos mesmos pela entidade contratada;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar de modo periódico e sistemático as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste contrato, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas;
- d) Oferecer aos alunos atendidos pela CONTRATADA, Alimentação Escolar, observadas as normas e condições estabelecidas pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE para o Programa de Alimentação Escolar em Creches.

4.2 - COMPETE A CONTRATADA:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste contrato, em conformidade com as normas e procedimentos exigidos pela Contratante;
- b) Manter contabilidade regular, registrando os valores recebidos e as despesas realizadas com recursos repassados pela contratante, devendo ainda, manter arquivada pelo prazo de 05(cinco) anos a respectiva documentação comprobatória;



- c) Ter ciência de que se sujeitará a instauração de Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas na legislação específica, e nas normas aplicáveis às obrigações contratuais;
- d) Efetuar rigorosamente em dia, o pagamento das Folhas Mensais, Férias e 13º Salário e outras vantagens, dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo, ainda, manter arquivada, pelo prazo de 05(cinco) anos, as folhas de pagamento devidamente quitadas e as respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais sobre elas incidentes;
- e) Se a CONTRATADA por motivos alheios às obrigações contratuais, ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir as obrigações previstas neste instrumento, deverá comunicar por escrito, e, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a existência desses motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida, sujeita à aquiescência da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços pactuados, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Restituir a Contratante o valor recebido por força deste contrato, atualizado monetariamente, quando não for executado o objeto pactuado e/ou aplicação em finalidade diversa da estabelecida;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e fiscais decorrentes da execução deste contrato, inclusive os trabalhistas, de forma que o pessoal utilizado na execução dos serviços não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- i) Manter durante a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação jurídica e fiscal;
- j) Atender rigorosamente todas as exigências do Conselho de Alimentação Escolar quanto ao preparo dos alimentos e os quantitativos dos gêneros/dia/criança estabelecidos no cardápio aprovado pelo CAE para o exercício de 2024;
- k) Organizar o calendário letivo determinando o início e o término do ano letivo, obedecendo às orientações da Contratante;
- l) Ter ciência da não obrigatoriedade do fardamento escolar das crianças;
- m) Que não poderá ser cobrada taxa/mensalidade, bem como lista de material pedagógico.
- p) Que não poderá ser negada vaga às crianças, público-alvo da educação especial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Todas as despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0810.12.365.1207.2498 – 3.3.90.39.54 - 1542000000 ; 0810.12.365.1207.2498 – 3.3.90.39.54 – 1540000000; 0810.12.365.1207.2153 – 3.3.90.39.54 – 1500100100, consignadas no Orçamento da Secretaria de Educação para 2024, e as correspondentes a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

6.1. As modificações que, porventura se façam necessárias ao melhor cumprimento do presente Contrato, poderão ser feitas mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 A contratação produzirá seus efeitos jurídicos legais e vigorará a partir da data da assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do permitido legal preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 Constitui causas para rescisão do presente contrato qualquer das ocorrências previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993 , alterada e consolidada.

8.2 Na hipótese da rescisão do contrato se findar por motivos de descumprimento parcial ou total



do mesmo, por parte da CONTRATADA, ficam garantidos à CONTRATANTE, os direitos decorrentes do comportamento irregular da CONTRATADA, e bem assim as penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo pactuado ou por vontade de uma das partes, mediante comunicado antecipado de 30 (trinta) dias, sem que venha a gerar qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, as partes se submeterão às penalidades previstas nas sanções administrativas de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

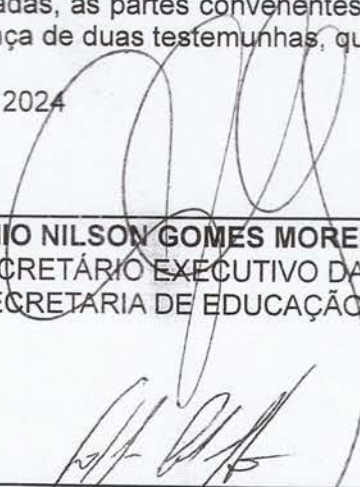
10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições estipuladas no presente contrato, acréscimos ou supressões que seja da conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

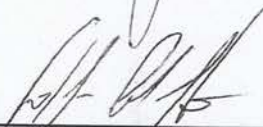
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracanaú para dirimir possíveis pendências advindas desde instrumento, bem como todos os casos omissos.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes convenientes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Maracanaú (CE), 05 de fevereiro de 2024



ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROJETO EDUCACIONAL BETEL
EDILSON SILVA CASTRO - 639.027.883-72

TESTEMUNHAS:

1  _____ CPF Nº. 234.883.523.15

2  _____ CPF Nº. 630.378.663-49


Paulo Roberto de Oliveira
Procurador Adjunto










CALENDÁRIO

2023

Projeb

Março

2023

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1	2	3	4
5	6 	7 	8 DIA DA MULHER	9	10	11
12	13 Dia dos animais	14	15	16	17	18
19 	20	21 Dia Mundial da Poesia	22  PROJETO ÁGUA FONTE DE VIDA (CULMINÂNCIA DIA MUNDIAL DA ÁGUA)	23	24 	25 
26 SÃO JOSÉ	27 	28	29	30	31 Culminância do Projeto solidariedade Saúde e Nutrição	PLANEJAMENTO

"Entendo que solidariedade é enxergar no próximo as lágrimas nunca choradas e as angústias nunca verbalizadas." (Mário Quintana)

VALOR: SOLIDARIEDADE

Planejamento Mês de Março

- 06/03 – Dia do Município
- 07/03 – Projeto Ciranda de Leitura
- 08/03 - Dia da Mulher
- 19/03- São José
- 21/03- Dia Mundial da Poesia
- 22/03- Projeto Água Fonte de Vida (Culminância dia Mundial da Água.
- 24/03- Carta Magna
- 25/03- Planejamento
- 27/03 – Dia do Circo
- 31/03- Culminância do Projeto Solidariedade. / Saúde Nutrição
- DIAS LETIVOS: 22**

"

"



Julho 2023

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
						1
2	3 CORREÇÃO DE PROVA	4	5	6	7 Entrega de resultados aos pais	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26 Confecções de lembrancinhas	27 Confecções de lembrancinhas	28 Confecções de lembrancinhas	29
30	31					

Férias: "Aquele período em que queremos recuperar o sono perdido e ao mesmo tempo toda a diversão que não foi vivida." (Benjamin Franklin)



Agosto

2023

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-	Sexta-	Sábad
		1 Início de Etapa 2º semestre	2	3	4	5
6	7	8	9 PROJETO VALOR RESPEITO	10	11 HOMENAGEM AOS PAIS E aos estudantes	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 Amostra cultural	22 Amostra cultural 	23 Amostra cultural	24 Amostra cultural	25 Culminância do Projeto com pais)	26 Dianoniam
27	28	29	30	31		

VALOR: RESPEITO

"Sem respeito o amor não pode ir longe." (Bruce Lee)

Planejamento Mês de Agosto

01/08 – Início do 2º Semestre

11/08- Dia do estudante

11/08 – Comemoração dia dos Pais

11/08- Dia dos pais (Comemoração)

19/08 Ciranda de Leitura

22/08 – Folclore

21/08 a 25/08 – Amostra Cultural

25/08 – Exposição da amostra Cultural do

pais

Valor: Respeito

Projeb Setembro

2023

Domingo	Segunda-feira	Terca-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1	2
3	4	5	6 DESFILE 7 DE SETEMBRO	7 FERIADO 7 SETEMBRO	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18 	19 	20 	21 	22 CULMINÂNCIA DO PROJETO JUSTIÇA	23 
24	25	26	26	27	28	29/30
VALOR: JUSTIÇA						

"A justiça não consiste em ser neutro entre o certo e o errado, mas em descobrir o certo e sustentá-lo onde quer que ele se encontre, contra o errado."

Planejamento Mês de Setembro

06/09 - Desfile 7 de Setembro

22/09 - Culminância do transito

23/09 - Planejamento

Valor: Justiça

Projeb Outubro 2023

Domingo	Segunda-	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
1	2 SEMANA DA CRIANÇA	3 SEMANA DA CRIANÇA	4 SEMANA DA CRIANÇA	5 SEMANA DA CRIANÇA	6 FESTA DA CRIANÇA	7
8	9	10	11	12 NOSSA APARECIDA	13	14
15 DIA DO PROFESSOR	16	17	18	19	20 Culminância do projeto	21
22	23	24	25	26	27	28 PLANEJAMENTO
29	30	31				

VALOR: IGUALDADE

"Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem, lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize." (Roaventura de Souza Santos)

Planejamento Mês de Outubro

02/10 a 06/10 – Semana das Crianças

06/10- Festa das crianças

12/10- Dia das crianças(Nossa senhora

Aparecida)

15/10- Dia do professor

20/10 – Culminância do projeto

igualdade

28/10– Planejamento

Valor: Igualdade

Projeb

Novembro

2023

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
				FERIADO	3 Ciranda de leitura (Encerramento)	
12	13	14	15	16	17	18
			PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA			
19	20	21	22	23	24	25
DIA DA BANDEIRA	CONSCIÊNCIA NEGRA					
26	27	28	29	30		

VALOR:PAZ
 Não é necessário trabalhar para alcançar a paz. É preciso acreditar na ela. É preciso trabalhar para alcançar a paz.
 (Theodor Roosevelt)

Planejamento Mês de Novembro

02/11 – Feriado Finados

15/11 - proclamação da República

19/11 – Dia da Bandeira

20/10 – Consciência Negra

Valor: Paz

" " " "



Dezembro

2023

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1	2	3	1	2
	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21 Termino do ano letivo	22 Festa de encerramento	23
24	25	26	27	28	29	30/31

“

”



CALENDÁRIO

2022



Abriil

2022

Domingo	Segunda-feira	Terca-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1	2 Dia Internacional do Livro
3	4	5 Dia da telecomunicação	6	7	8	9
10	11	12	13 FESTA DA PASCOA	14	15 Sexta Feira Santa	16
17 	18 Dia Nacional do Livro Infantil	19 Dia do Índio	20	21 	22 DESCOBRIMENTO DO BRASIL Encerramento do Paradidático	23
24	25	26	27	28	29	30

VALOR: UNIÃO

"Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso e trabalhar em conjunto é a vitória." (Henry Ford)

Planejamento Mês de Abril

- 01/04 – Dia internacional do Livro
- 05/04 -Dia da telecomunicação
- 13/04 – Festa da Páscoa
- 15/04 – Sexta feira Santa
- 18/04 – Dia Nacional do Livro Infantil
- 19/04 – Dia do Índio
- 21/04 – Dia de Tiradentes
- 22/04 – Descobrimto do Brasil
- 22/04 – Encerramento do Paradidático Projeto União

Projeb

Maio

2022

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
1 Dia do trabalhador	2	3	4	5	6 Entrega de resultados 1ª etapa Homenagem das Mães	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16 Projeto Invento e Inventores	17 Projeto Invento e Inventores	18 Projeto Invento e Inventores	19 Projeto Invento e Inventores	20 Culminância Projeto Invento e Inventores com pais	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

VALOR: AMOR

“ Amar é descobrirmos a nossa riqueza fora de nós.” (Émile-Auguste Chartier)

Planejamento Mês de Maio

01/05 – Dia do Trabalhador
06/05 -Entrega de resultados 1ª etapa
06/05- Homenagem das Mães
16/05 a 20/05– Projeto Inventos e Inventores
20/05 – Culminância do Projeto Inventos e Inventores com os pais
28/05 - Planejamento Projeto Amor

Projeb

Junho 2022

Domingo	Segunda-	Terca-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10 	11
12 Dia do Namorados	13	14	15	16 Corpus Christi	17 	18
19	20	21	22	23	24 São João	25
26	27	28	29	30 AVALIAÇÃO BIMESTRAIS 2ª ETAPA FESTA DA COLHEITA		

“Quando somos bons para os outros, somos ainda melhor para nós.” (Benjamin Franklin)

VALOR: BONDADDE

Planejamento Mês de Junho

10/06 -Projeto Ciranda de Leitura
 Contação de História

16/06 – Corpus Christus

17/06- Projeto Ciranda de Leitura

24/06 a 30/06– Avaliação Bimestrais 2ª etapa

24/06 – São João

24/06 – Culminância do Projeto Valor bondade

30/06 – Festa da Colheita

Projeto Bondade



Julho

2022






Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1 Correção de Provas	2
3	4	5	6	7	8 Entrega de resultados aos pais	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Férias:

“Aquele período em que queremos recuperar o sono perdido e ao mesmo tempo toda a diversão que não foi vivida.” (Benjamin Franklin)

Projeb Setembro

2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1	2	3	4 DESFILE 7 DE SETEMBRO	5
6	7 FERIADO 7 SETEMBRO	8	9	10	11	12
13	14 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	15 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	16 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	17 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	18 AMOSTRA CULTURAL (VISITAÇÃO AOS PAIS)	19
20	21 	22 	23 	24 	25 CULMINÂNCIA DO PROJETO JUSTIÇA	26 
27	28	29	30			

VALOR: JUSTIÇA

"A justiça não consiste em ser neutro entre o certo e o errado, mas em descobrir o certo e sustentá-lo, onde quer que ele se encontre, contra o errado."

Planejamento Mês de Setembro

04/09 – Desfile 7 de setembro

07/09 – Setembro 7 setembro

14/09 a 18/09- Preparação para amostra cultural

21/08 – Semana do trânsito

Projeto Justiça



Dezembro

2022

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1	2	3	4	5
	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23 Termino do ano letivo	24	25	26
27	28	29	30	31		

“

”



CALENDÁRIO

2021



Maio

2021

Dominiao	Seounda-feira	Terca-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
						1 Dia do trabalho
2	3	4	5	6	7 Homenagem dia das mães	8
9 Dia das mães	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 Culminância do projeto invento e inventores	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

VALOR: AMOR

"Amar é descobrirmos a nossa riqueza fora de nós." (Émile-Auguste Chartier)

Planejamento Mês de Maio

01/05 – Dia do trabalho

09/05 -Dia das mães

08/05, 15 e 22 - Sábado letivo

21/05- culminaci inventos e inventores

Projeto AMOR

Projeb Junho 2021

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	1\9
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

“Quando somos bons para os outros, somos ainda melhor

VALOR: BONDADÉ

Planejamento Mês de Junho

- 03/06 – Corpus Christi
- 13/06-feriado santo antônio
- 05/06, 19 e 26 - Sábado letivo
- 18/06- projeto ciranda de leitura
- 27/06- festa da colheita
- Projeto AMOR





Julho

2021




Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1 CORREÇÕES DE PROVA	2 CORREÇÕES DE PROVA	3 ENTREGA DOS RESULTADOS AOS PAIS	4
5 	6 	7 	8 	9 	10 	11
12 	13 	14 	15 	16 	17 	18
19 	20 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	21 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	22 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	23 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	24 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	25
26 	27 CONFEÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	28 CONFEÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	29 CONFEÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	30	31	

Férias:

“Aquele período em que queremos recuperar o sono perdido e ao mesmo tempo toda a diversão que não foi vivida.” (Benjamin Franklin)

Projeb Agosto

2021

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9 Início de 	10	11	12	13 HOMENAGEM AOS PAIS	14
15	16	17 Comemoração ao estudante	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27  Culminância do Projeto com pais) Valor Respeito	28 
29	30	31				

VALOR: RESPEITO
 “Sem respeito o amor não pode ir longe.” (Bruce Lee)

Planejamento Mês de Agosto

02/08 – Início de etapa 2 semestre

06/08- homenagem aos pais Proj

11/08– Homenagem aos dia do
estudante

13/08 – projeto ciranda de leitura
Projeto Respeito

Projeb

Novembro

2021

Domíng	Segunda-	Terça-	Quarta-	Quinta-	Sexta-	Sábado
1	2	3	4	5	6	
	finados					
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
	PROCLAMAÇÃO O DA REPÚBLICA				DIA DA BANDEIRA	CONCIÊNCIA NEGRA
21	22	23	24	25	26	27
			ETAPA			
28	29	30				

VALOR:PAZ
 Nãoósu . cientefalar sobre paz. É preciso acreditar nela. Enão basta acreditar nela. É preciso trabalhar para alcançá-la.
 (Theodore Roosevelt)

Planejamento Mês de
 Novembro

- 02/11 – Finados
- 15/11 – Proclamação da República
- 19/11 – Dia da bandeira
- 20/11 – Consciência negra
- 30/11 - Reunião para entrega final

Projeto paz



Dezembro

2021

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25 natal
26	27	28	29	30	31	

“

”



CALENDÁRIO

2020



Janeiro

2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1 CONFRATENIZAÇÃO UNIVERSAL	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

VALOR: GRATIDÃO

“Aprendi que deveríamos ser gratos a Deus por nos dar tudo que lhe pedimos.” (William Shakespeare)


“

”

Projeb

Fevereiro

2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
						1 
2	3 CONFECCOES DE LEMBRANCINHAS	4 CONFECCOES DE LEMBRANCINHAS	5 CONFECCOES DE LEMBRANCINHAS	6 CONFECCOES DE LEMBRANCINHAS	7 CONFECCOES DE LEMBRANCINHAS	8 PLANEJAMENTO PEDAGOGICO
9	10 ↙ INICIO DAS AULAS	11 ADAPTAÇÃO DE SALA	12 ADAPTAÇÃO DE SALA	13 ADAPTAÇÃO DE SALA	14 ADAPTAÇÃO DE SALA	15
16	17 PROJETO VALOR AMIZADE	18	19	20	21  FESTELJANDO COM CRISTO PROJETO VALOR AMIZADE	22
23	24	25	26 	27	28	29

VALOR: AMIZADE

“A amizade é um amor que nunca morre.” (Mário Quintana)

Projeb

Março

2020






Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
DIA DA MULHER					13	14
					 Dia do Município	
15	16	17	18	19	20	21
				 SÃO JOSÉ	 Projeto: Ciranda de Leitura (Cotação de História)	
22	23	24	25	26	27	28
		PROJETO ÁGUA FONTE DE VIDA (CULMINÂNCIA DIA MUNDIAL DA ÁGUA)	 CARTA MAGNA		 DIA DO CIRCO (Culminância do projeto valor solidariedade)	
29	30	31				

VALOR: SOLIDARIEDADE
“Entendo que solidariedade é enxergar no próximo as lágrimas nunca choradas e as angústias nunca verbalizadas.” (Mário Quintana)

Projeb

Abriil

202

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1	2	3 Projeto Valor União	4
5	6	7  Culminância do Projeto Contos e Poemas	8	9 FESTA DA PÁSCOA	10  Paixão de Cristo	11
12 	13	14	15	16	17 CULMINÂNCIA DO DIA DO INDIO	18
19	20	21  DIA DE TRADENTES 21 DE ABRIL	22 DESCOBRIMENTO DO BRASIL	23	24 CULMINÂNCIA DO PROJETO VALOR UNIÃO	25  PLANEJAMENTO
26	27	28	29	30		

VALOR: UNIÃO

“Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso e trabalhar em conjunto é a vitória.” (Henry

Projeb

Maio

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1 FERIADO DIA DO TRABALHO	2
3	4	5	6	7	8 HOMENAGEM DAS MÃES PROJETO AMOR	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22 CULMINÂNCIA DO PROJETO VALOR AMOR	23 
24	25	26	27	28	29	30 Planejamento

VALOR: AMOR

“ Amar é descobrirmos a nossa riqueza fora de nós.” (Émile-Auguste Chartier)



Junho

2020

















Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
	1	2	3	4	5  PROJETO (CIRANDA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA)	6
7	8	9	10	11 Corpus Christi	12 Dia do Namorados PROJETO CIRANDA DE	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27  FESTA DA COLHEITA
28	29	30 Culminância do Projeto valor Bondade				

VALOR: BONDADDE

“Quando somos bons para os outros, somos ainda melhor para nós.” (Benjamin Franklin)

Projeb

Julho

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1 CORREÇÕES DE PROVA	2 CORREÇÕES DE PROVA	3 ENTREGA DOS RESULTADOS AOS PAIS	4 
5 	6 	7 	8 	9 	10 	11 
12 	13 	14 	15 	16 	17 	18 
19 	20 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	21 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	22 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	23 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	24 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	25
26	27 CONFECÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	28 CONFECÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	29 CONFECÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	30	31	

Férias:

“Aquele período em que queremos recuperar o sono perdido e ao mesmo tempo toda a diversão que não foi vivida.” (Benjamin Franklin)




“

”

Projeb

Agosto

2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
						1
2	3  Início de Etapa	4 REPOSIÇÃO 1ª ETAPA E 2ª ETAPA	5 PROJETO VALOR RESPEITO REPOSIÇÃO 1ª ETAPA E 2ª ETAPA	6	7 HOMENAGEM AOS PAIS	8
9	10	11 Comemoração ao estudante	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21  Culminância do Projeto com pais) Valor Raenaito	22 
23/30	24/31	25	26	27	28	29 Dia de lançamento

VALOR: RESPEITO
"Sem respeito o amor não pode ir longe." (Bruce Lee)






"

"



Setembro

2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1	2	3	4 DESFILE 7 DE SETEMBRO	5
6	7 FERIADO 7 SETEMBRO	8	9	10	11	12
13	14 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	15 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	16 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	17 PREPARAÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL	18 AMOSTRA CULTURAL	19
20	21 	22 	23 	24 	25 CULMINÂNCIA DO PROJETO JUSTIÇA	26 
27	28	29	30			

VALOR: JUSTIÇA

"A justiça não consiste em ser neutro entre o certo e o errado, mas em descobrir o certo e sustentá-lo, onde quer que ele se encontre, contra o errado."

"

"

Projeb Outubro

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1 AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA 3ª ETAPA	3
4	5 	6 	7 	8 	10 	11
12	13 SEMANA DA	14 SEMANA DA	15 SEMANA DA 	16 SEMANA DA	17 FESTA DA CRIANÇA 	18
19  NOSSA MADRUGADA	20	21	22 DIA DO PROFESSOR	23	24 CULMINÂNCIA DO PROJETO VALOR IGUALDADE	25 
26	27	28	29	30		

VALOR: IGUALDADE

“Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem, lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize.” (Boaventura de Souza Santos)

“

”

Projeb

Novembro

2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
1	2 FERIADO	3	4	5	6 PROJETO VALOR PAZ	7
8	9	10	11	12	13	14
15 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	16	17	18	19 DIA DA BANDEIRA	20 CONCIÊNCIA NEGRA	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

VALOR:PAZ

Não é su · cientefalar sobre a paz. É preciso acreditar nela. É não basta acreditar nela. É preciso trabalhar para alcançá-la.
(Theodore Roosevelt)

Projeb

Dezembro

2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23 TERMINO DO ANO LETIVO	24	25	26
27	28	29	30	31		

“

”



CALLENDAÁRIO

2019

Projeb

Janeiro

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1  Confraternização Universal	2 Retorno das atividades	3 MAPA PEDAGÓGICO	4 MAPA PEDAGÓGICO	5
6	7 MAPA PEDAGÓGICO	8 MAPA PEDAGÓGICO	9 MAPA PEDAGÓGICO	10 MAPA PEDAGÓGICO	11 MAPA PEDAGÓGICO	12
13	14 MAPA PEDAGÓGICO	15 MAPA PEDAGÓGICO	16 MAPA PEDAGÓGICO	17 MAPA PEDAGÓGICO	18 MAPA PEDAGÓGICO	19
20	21 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	22 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	23 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	24 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	25 ORNAMENTAÇÃO DAS SALAS	26
27	28 CONFECCÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	29 CONFECCÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	30 CONFECCÇÕES DAS LEMBRANCINHAS	31 CONFECCÇÕES DAS LEMBRANCINHAS		

“Aprendi que deveríamos ser gratos a Deus por nos dar tudo que lhe pedimos.”

VALOR: GRATIDÃO

(William Shakespeare)

“

”



Fevereiro

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1  PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	2
3	4  Início das aulas	5 Adaptação de sala	6 Adaptação de sala	7 Adaptação de sala	8 Adaptação de sala	9
10	11 Projeto Valor (Amizade)	12	13	14	15	16
17	18  Início do uso dos cadernos	19	20	21	22  Culminância do Projeto Valor (amizade)	23 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
24	25	26	27	28		

VALOR: AMIZADE









“A amizade é um amor que nunca morre.” (Mário Quintana)

Projeb

Março

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1 Projeto Valor (solidariedade)	2
3	4	5 	6  FERIADO DO MUNICIPIO	7	8  Dia Internacional da Mulher Projeto Valor (solidariedade)	9
10	11	12	13	14  Dia do Circo	15 Culinária do Projeto Valores (solidariedade) Comemorar o Dia do circo 	16
17	18	19  São José	20	21	22 Projeto: Água Fonte de Vida (Culinária) Dia Mundial da Água	23 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
24/30	25  CARTA MÁGICA	26	27	28	29  Projeto: Ciranda de Leitura (Contação de história)	30

“Entendo que solidariedade é enxergar no próximo as lágrimas nunca choradas e as angústias nunca verbalizadas.” (Mário Quintana)








VALOR: SOLIDARIEDADE



Abriil

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
	1	2	3	4	5 Projeto Valor (União)	6
7	8	9	10	11	12 Projeto: Ciranda de Leitura (Encerramento do Paradidático)	13
14	15	16 Culminância do Projeto Contos e Poesias 	17 Festa da Páscoa	18 	19 Culminância do Dia do Índio 	20
21  	22 Avaliação Diagnóstico 1ª etapa	23 Avaliação Diagnóstico 2ª etapa	24 Avaliação Diagnóstico 3ª etapa	25 Avaliação Diagnóstico 4ª etapa	26 Culminância do Projeto Valor (União) 	27 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA 
28	29	30				

VALOR: UNIÃO

“Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso e trabalhar em conjunto é a vitória.” (Henry

Projeb

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

Maio

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			1  FERIADO DIA DO TRABALHO	2	3 Culminância do Projeto Invento e Inventores com pais	4
5	6	7	8	9	10 HOMENAGEM DO IEB AS MAES Projeto Valor (Amor) 	11
12 	13	14	15	16	17 Projeto: Ciranda de Leitura (contação de história) Projeto Valor (Amor) 	18
19	20	21	22	23	24 Culminância Projeto Valor (Amor) 	25 PLANEJAMENTO FORMAÇÃO CONTINUADA 
26	27	28	29	30	31	

VALOR: AMOR

“ Amar é descobrirmos a nossa riqueza fora de nós.” (Émile-Auguste Chartier)

“

”



PROJETO EDUCACIONAL BETEL

Junho

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7 Projeto: Ciranda de Leitura (contação de história) Projeto Valor (Bondade)	8
9	10	11	12	13 Feriado Municipal Maracanã	14 Projeto: Ciranda de Leitura (Encerramento do Paradidático)	15
16	17 Diagnóstica 2ª etapa	18 Diagnóstica 2ª etapa	19 Diagnóstica 2ª etapa	20 Diagnóstica 2ª etapa	21 Diagnóstica 2ª etapa Culminância Projeto Valor	22
23/30	24	25	26	27	28	29 FESTIVAL JUNINO

VALOR: BONDADÉ

“Quando somos bons para os outros, somos ainda melhor para nós.” (Benjamin Franklin)

“

”

Projeb

Julho

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
	1 Correções de provas	2 Correções de provas	3 Entrega de notas	4 Organização das provas	5 Entrega dos Resultados aos Pais (7:00h as 11:00h)	6 FÉRIAS
7 FÉRIAS	8 FÉRIAS	9 FÉRIAS	10 FÉRIAS	11 FÉRIAS	12 FÉRIAS	13 FÉRIAS
14 FÉRIAS	15 FÉRIAS	16 FÉRIAS	17 FÉRIAS	18 FÉRIAS	19 FÉRIAS	20 FÉRIAS
21 FÉRIAS	22 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA	23 Planejamento	24 Planejamento	25 Ornamentação das salas	26 Ornamentação das salas	27
28	29 Confecções das lembranças	30 Confecções das lembranças	31 Confecções das lembranças			

Férias:

“Aquele período em que queremos recuperar o sono perdido e ao mesmo tempo toda a diversão que não foi vivida.” (Benjamin Franklin)

“








”



PROJETO EDUCACIONAL BETEL

Agosto

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			 Início de Etapa 2ª semestre	1 Recomposição 1ª e 2ª etapa	2 Projeto Valor (Respeito) Recomposição 1ª e 2ª etapa	3 HOMENAGEM DO IEB AOS PAIS
4	5 Recomposição 1ª e 2ª etapa	6 Recomposição 1ª e 2ª etapa	7	8	9  Comemoração ao estudante	10
11 	12	13	14	15	16  Projeto: Ciranda de Leitura (contação de história)	17
18	19	20	21	22  Culminância do Projeto (com o país)	23 Projeto Valor (Respeito)	24 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA 
25	26	27	28	29	30 Avaliações parciais 3ª etapa  Culminância Projeto Valor (Respeito)	31

VALOR: RESPEITO







“Sem respeito o amor não pode ir longe.” (Bruce Lee)

Projeb

Setembro

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
1	2	3	4	5	6  7 de Setembro Dia de exaltar o pátrio ensejo	7 Independência do Brasil 
8	9	10	11	12	13 Desfile da Independência	14
15	16 PREPARAÇÃO PARA A AMOSTRA CULTURAL	17 PREPARAÇÃO PARA A AMOSTRA CULTURAL	18 PREPARAÇÃO PARA A AMOSTRA CULTURAL	19 PREPARAÇÃO PARA A AMOSTRA CULTURAL	20  III EXPOSIÇÃO CULTURAL VISITAÇÃO AOS PAIS	21
22	23  SEMANA NACIONAL DE TRANSITO DE 15 A 25 DE SETEMBRO	24	25	26	27 Projeto: Ciranda Leitura Encerramento do Paradático 	28 PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA 
29	30 Avaliação Diagnóstica 3ª etapa					

VALOR: JUSTIÇA

"A justiça não consiste em ser neutro entre o certo e o errado, mas em descobrir o certo e sustentá-lo, onde quer que ele se encontre, contra o errado."

(Theodoro Roosevelt)

"

"

Projeb

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

Outubro

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
		1 Avaliação Diagnóstica 3ª etapa	2 Avaliação Diagnóstica 3ª etapa	3 Avaliação Diagnóstica 3ª etapa	4 Avaliação Diagnóstica 3ª etapa	5
6	7 	8 	9 	10 	11  FESTA DA CRIANÇA	12 Nossa Senhora Aparecida 
13	14 Semana da Criança	15 Semana da Criança 	16 Semana da Criança	17 Semana da Criança	18 Projeto: Ciranda de Leitura (contação de história)	19  HOMENAGEM DO IEB AOS PROFESSORES
20	21	22 Dia do Professor	23	24	25  Culminância Projeto Valor (Igualdade)	26  PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
27	28	29	30			

“Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem, lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize.” (Boaventura de Souza Santos)

VALOR: IGUALDADE

“

”



Novembro

PROJETO EDUCACIONAL BETEL

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
					Projeto Valor (Paz)	FERIADO DE FINADOS 
10	11	12	13	14	15	16
					FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA 	
17	18	19	20	21	22	23
			 CONSCIÊNCIA NEGRA		DIA DA MÚSICA  Projeto: Ciranda de Leitura (Encerramento do Paradático)	
24	25	26	27	28	29	30
					Culminância Projeto Valor (Paz) 	

VALOR:PAZ



Não é suficiente falar sobre paz. É preciso acreditar nela. É não basta acreditar nela. É preciso trabalhar para alcançá-la.
(Theodore Roosevelt)



PROJETO EDUCACIONAL BETEL

Dezembro

2019

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
1	2	3	4	5	6 Avaliações Diagnósticas 4ª etapa	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16 Avaliações Diagnósticas 4ª etapa	17 Avaliações Diagnósticas 4ª etapa	18 Avaliações Diagnósticas 4ª etapa	19 Avaliações Diagnósticas 4ª etapa Amigo doce	20 Contraturnização dos alunos em sala Encerramento com apresentação aos pais	21
22	23 Entrega dos Resultados da 4ª Etapa aos pais	24	25 	26	27	28
29	30 					



PROJETO EDUCACIONAL BETEL

Atividades

2019